



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI Nº 4.160 DE 29 DE ABRIL DE 2022**

*Dispõe sobre a alteração do anexo I, da Lei nº 1.765, de 28 de setembro de 1994, e alterações posteriores.*

**FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO**, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo I da Lei 1.765, de 28 de setembro de 1994, considerando suas alterações posteriores, dos grupos funcionais: Serviços Médicos e Sociais e Serviços Gerais, a seguir discriminados, que passam a vigorar com a seguinte redação:

| Grupo Funcional            | Denominação             | Ref. inicial | Ref. final | Nº Cargos |
|----------------------------|-------------------------|--------------|------------|-----------|
| Serviços Médicos e Sociais | Auxiliar de Saúde       | VII-A        | VIII-I     | 35        |
|                            | Auxiliar de Saúde Bucal | VI-A         | VII-I      | 20        |
|                            | Agente Comunitário      | VII-A        | VIII-I     | 60        |
|                            | Auxiliar de Enfermagem  | VI-A         | VII-I      | 10        |
|                            | Auxiliar de Laboratório | VII-A        | VIII-I     | 06        |
|                            | Técnico de Enfermagem   | VIII-A       | IX-I       | 40        |
|                            | Técnico de Laboratório  | VIII-A       | IX-I       | 02        |

**Parágrafo único** - Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no citado Anexo.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Pedreira (SP), 29 de abril de 2022.

**FÁBIO VINICIUS POLIDORO**  
Prefeito Municipal

**MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos